

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	240101-MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	EWERTON RENATO FERREIRA FAGUNDES	29/05/2024 11:55 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	28/2024	01245.005067/2024-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de vagas para o 2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EVENTO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE REALIZAÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO	I NSTITUIÇÃO PROMOTORA	TOTAL DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações.	20 (vinte) HORAS /AULA	PRESENCIAL	De 10/06/2024 a 14/06/2024 - 08:00 H ÀS 12:00 H	ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO	06	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais) sendo a 6 vaga de cortesia /bolsa

A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público concedeu uma inscrição gratuita para este evento, tendo em vista a contratação de 05 (seis) vagas pagas - Sei 11896348

O prazo de vigência da contratação será de 120 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

AGENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

NOME	CARGO	FUNÇÃO	RAMAL
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR	Assistente em Ciência e Tecnologia - LOTAÇÃO: DIPAG/COPEO/CGGP	Assistente em Ciência e Tecnologia - DIPAG/COPEO/CGGP/DAD	7080
GERSON AURÉLIO DA SILVA	Assistente em Ciência e Tecnologia - LOTAÇÃO: DIPAG/COPEO/CGGP	Assistente em Ciência e Tecnologia - DIPAG/COPEO/CGGP	7080
ADRIANA SAMARA W DA SILVA	Chefe de Divisão de Análise Contábil - LOTAÇÃO: CONTABILIDADE/CGOF /MCTI	Chefe de Divisão - CONTABILIDADE /CGOF /MCTI	5883
CAROLINA VERAS DE FARIA	Assistente em Ciência e Tecnologia - LOTAÇÃO: CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	Assistente em Ciência e Tecnologia - CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	5883
LUIS MARCELO BAETA SIMOES	Assistente em Ciência e Tecnologia - LOTAÇÃO: CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	Assistente em Ciência e Tecnologia - CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	5883
WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS	Assistente em Ciência e Tecnologia - LOTAÇÃO: CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	Assistente em Ciência e Tecnologia - CONTABILIDADE/CGOF/MCTI	5883

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivação da Contratação

A razão da contratação do curso **2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações**, tem o objetivo de capacitar os servidores na nova plataforma do FGTS Digital instituída pelo Governo Federal e cujo desenvolvimento foi aprovado pelas Resoluções CCFGTS nº 926/ 2019, e nº 935/ 2019 (alterada pela Resolução nº 985/ 2020), regulamentado pela Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024, que tem por objetivo aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS, nos termos dos art. 17, 17-A e 23 da Lei nº 8.036/1990 (alterada pela Lei nº 14.438/2022).

A partir de 1º de março de 2024, os órgãos e entidades da Administração Pública passaram a utilizar o FGTS Digital em substituição a SEFIP/Conectividade Social para os débitos de FGTS de fatos geradores a partir da competência março/2024.

Essa nova plataforma utiliza as remunerações declaradas no e-Social para cálculo do FGTS e posterior geração das guias no ambiente FGTS Digital, por essa razão a necessidade de aprimoramento e desenvolvimento dos novos processos de escrituração digital na Administração Pública, pela implementação digital do E-social e suas diversas modalidades e obrigações afins da Folha de Pagamento de Pessoal.

Além dessa nova plataforma FGTS Digital, há também os eventos da Série R-4000, obrigatórios a partir de setembro de 2023, que não foram abordados no curso in company realizado no ano de 2023.

O curso de **2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações** tem como premissa desenvolver as potencialidades dos

servidores por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis e indispensáveis ao fiel desempenho das ações relacionadas a nova ferramenta, capacitar os participantes de forma prática e objetiva no novo cenário advindo da escrituração pública digital da folha de pagamento denominado e-Social e tem como objetivo formar servidores públicos federais da administração direta e aprimorar os seus conhecimentos. Foram selecionados para participar desta formação 06 servidores (as) que possuem conhecimento e experiência na área que atuam.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da Contratação

Os benefícios diretos e indiretos que resultam na necessidade da capacitação, inclui a melhora da gestão das despesas e receitas do órgão na área de pessoal, bem como a correta compreensão da escrituração pública digital da folha de pagamento denominado e-Social permitindo subsidiar a análise e proporcionar o conhecimento necessário das áreas de pagamento, orçamento e finanças para os usuários internos e externos.

Conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível

A contratação da capacitação visa atender ao Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2020 a 2023, instituído pela Portaria MCTI nº 5.695 de 16 de março de 2022, em seu objetivo 12: "Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos", disposto no art. 5º da referida portaria.

Escolas de Governo

A Escola Nacional de Administração Pública não possui em seu portfólio curso com a temática de **E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento**, conforme consulta realizado no site da referida escola, (11881942), não atendendo portanto, as necessidades de aprendizagem dos servidores a serem capacitados.

JUSTIFICATIVA QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI, da Lei 14.133/21)

A Coordenação de Pagamento, Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal realizou pesquisa de mercado para avaliar as soluções disponíveis para a realização da capacitação no E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento. A pesquisa foi direcionada para instituições que possuem corpo técnico qualificado e experiente no tema apresentado. Após realizar o levantamento de mercado, e analisar as possíveis soluções encontradas, apresentamos o seguinte quadro comparativo:

EMPRESAS	TURMAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ENAP	De acordo com a pesquisa de preço em anexo, não há nenhum curso prospectado para os próximos meses sobre E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o manual simplificado S-10 de 17/05/2021 e	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	De acordo com a pesquisa de preço em anexo, não há nenhum curso prospectado para os próximos meses sobre E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o manual simplificado S-10 de 17/05/2021 e Conceitos Básicos sobre GFIP/SEFIP 8.4 Sei - 11881942.

	Conceitos Básicos sobre GFIP/SEFIP 8.4 Sei -11881942				
ABOP	2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações I	Auditório da ABOP – SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 – CEP: 70.318-900, Brasília-DF. Para maiores informações utilize os telefones: (61) 3224-2613 ,(61) 3224-2159, e Fax: (61) 3225-1993, ou na Internet acesse o endereço www.abop.org.br.	(20 horas) 08h às 12h	10/06 /2024 a 14 /06/2024	De acordo com a proposta (11896348), a ABOB atende às expectativas, em razão do conteúdo proposto por abranger na prática os sistemas utilizados para processar as informações destinadas ao e-social e possui carga horária compatível com a quantidade de assuntos a serem abordados e aprofundados. Valor total do treinamento: R\$ 11.000,00 Custo por participante: R\$ 2.200,00
ONE CURSOS	Compreendendo o EFDReinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFIWeb na Administração Pública.	Centro de Treinamento da One Cursos SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208 /408 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF	(21 horas) De 08h30 às 16h30	26/08 /2024 a 28 /08/2024	Na proposta encaminhada pela ONE CURSOS (Sei 11881585), a empresa não apresentou detalhes da experiência do facilitador que irá ministrar o curso. Por esse motivo não atende a necessidade da equipe, pois estima-se que o profissional tenha experiência prática na utilização dos sistemas. Pelo motivo exposto optou-se pela proposta da ABBOP, tendo em vista que ela possui notório saber reconhecido no quesito de conhecimento técnico nos temas em questões orçamentárias e financeiras da Administração Pública Federal e possui um rol de professores especializados para atuarem como servidores na Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central da Administração Financeira do Governo. Valor total do treinamento: R\$ 21.000,00 Custo por participante: R\$ 3.500,00
CONSULTRE		Let's Idea Brasília Hotel - SHN Q 5 Bloco B - Asa Norte,	(21 horas)		Na proposta encaminhada pela empresa CONSULTRE - (Sei 11881919), a empresa não apresentou detalhes da experiência do facilitador que irá ministrar o curso. Por esse motivo não atende a necessidade da equipe, pois estima-se que o profissional tenha experiência prática na utilização dos sistemas. Pelo motivo exposto optou-se pela proposta da ABBOP, tendo em vista que ela possui notório saber reconhecido no quesito de conhecimento técnico nos temas em questões orçamentárias e financeiras da Administração Pública Federal e possui um rol de professores especializados por

e-Social, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos.	Brasília - DF, 70705-020	De 08h00 às 16h00	19/06/2024 a 21/06/2024	atuarem como servidores na Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central da Administração Financeira do Governo. Valor total do treinamento: R\$ 19.386,00 Custo por participante: R\$ 3.231,00
---	--------------------------	-------------------	-------------------------	---

Após estudar as propostas apresentadas e considerar que o objetivo de contratar uma instituição especializada em fornecer Curso de **e-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento**, para a participação de **6 (seis) servidores**, dos quais 2 (dois) estão lotados na Coordenação de Pagamento, Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal - COPEO e 4 (quatro) estão lotados na Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF, com o objetivo de que ao término do evento eles estejam aptos a executarem a nova escrituração pública digital da Folha de Pagamento de suas respectivas áreas, a equipe técnica de planejamento concluiu que a proposta que melhor atende às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, é a da empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, proposta (11896348), por meio da contratação de **6 (seis) vagas** do curso **2º e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações**, prevista para acontecer no período de **10/06/2024 a 14/06/2024, na modalidade presencial, na cidade de Brasília**.

Os motivos que elegeram a ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público como a proposta que melhor atende às necessidades dos servidores que irão se capacitar constam motivadas na tabela anteriormente apresentada e conforme Declaração de Notória Especialização - Sei 11881558, página 8.

A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público está inscrita no SICAF, através da Portaria MARE n.º 2139, de 10/07/97. Nosso CNPJ é 00.398.099/0001-21 e a Inscrição Estadual é 07.343.300/001-00. É uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, com dezenas de anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos.

Em que pese a ABOP é uma entidade civil sem fins lucrativos com décadas de relevantes serviços prestados à Administração Pública brasileira no sentido de ofertar ações de desenvolvimento nas áreas temáticas de execução orçamentária e financeira.

A notoriedade da ABOP se explicita, ainda, pelo fato de ter como sócio institucional o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, existindo convergência do programa de trabalho daquela Pasta com a linha de atuação da ABOP. A ABOP tem como objetivos o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público e o aperfeiçoamento técnico de recursos humanos; além disso, participa como representante do Brasil na Asociación Internacional de Presupuesto Público – ASIP, a qual se constitui no principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas – ONU, “características essas que configuram um caráter singular à entidade”, nos termos da Portaria/SE-MP nº 573, de 13.08.2013, publicada na edição do Diário Oficial da União de 21.08.2013, Seção 1, p. 161, a título de ilustração. Quanto ao seu corpo docente, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas do ciclo da execução orçamentário-financeira, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, além de alguns possuírem obras publicadas, disponíveis no mercado editorial brasileiro; sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normativos pertinentes à gestão pública brasileira. Os eventos de capacitação da ABOP primam pelo uso de modernas técnicas didático-pedagógicas, a exemplo da casuística (estudo de casos) com base em julgados do Tribunal de Contas da União e da aprendizagem significativa e seus mapas conceituais, sob a perspectiva do construtivismo.

Considerando os argumentos expostos, entende-se que a solução para a futura contratação enquadra-se como contratação direta por inexigibilidade, a qual está prevista no art. 74, III, "f", da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade

para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu

trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No 31º Curso sobre SIAFI – Execução Orçamentária e Financeira no SIAFI com ênfase na Nova Padronização de Fonte de Recursos e emissão de OBPIX a ser ministrado pela ABOP, a singularidade é perceptível porque a ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, sob o magistério de renomados especialistas, atuam na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos. Capacitam e reciclam profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins de todos os poderes e níveis de governo. Promovem eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para a análise e solução de questões específicas. Estimulam a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático relativos às políticas públicas. Propõem e desenvolvem formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento e execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas.

Considerando o exposto, os principais fatores que tornam a proposta da ABOP **singular** (11896348) são as características apresentadas a seguir:

- a. A realização do curso na modalidade presencial o que proporciona uma maior interação entre os professores e alunos;
- b. Realização do curso será no Distrito Federal que facilita e melhora o custo-benefício;
- c. O vasto conteúdo programático com apostilas, slides, exercícios práticos.

Considerando as vantagens presentes na proposta escolhida pelo MCTI, manifestadas e percebidas por meio da notória especialização e da singularidade do objeto requerido, a futura contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

Objetivo da Contratação

O curso visa a propiciar aos participantes a possibilidade de conhecer melhor o sistema e desenvolver suas potencialidades por meio da utilização de todas as ferramentas disponíveis e indispensáveis ao fiel desempenho das ações relacionadas com a Escrituração Pública Digital - e-social da Folha de Pagamento.

Metodologia:

Ao longo do curso serão apresentados aspectos teóricos e práticos dos temas relacionados. Assim, haverá aulas expositivas, com apresentação de slides; e aulas práticas, com acesso direto ao sistema e-social, acompanhadas de exercícios e análise de casos práticos.

Conteúdo Programático:

- VISÃO GERAL DO e-SOCIAL - CONCEITOS – Legislação – O que é o e-Social – Vigência em Fases – Objetivo do e-Social
- Informações a serem prestadas – Declarações a serem substituídas – Os eventos que compõe o e-Social – Eventos iniciais
- Eventos de tabelas - Eventos não periódicos
- TABELAS
- TABELAS DO EMPREGADOR PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS
- EVENTOS PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS
- EVENTOS NÃO PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:
- e-SOCIAL WEB GERAL CONTINGÊNCIA
- Cadastro de Qualificação Cadastral – CQC TABELAS DO EMPREGADOR:EVENTOS PERIODICOS
- e-SOCIAL PENALIDADES
- DCTFWeb e DARF Previdenciário
- EFD-REINF
- FGTS DIGITAL
- Apresentação dos ambientes acessando diretamente as plataformas do governo.
-

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado do dia 10/06/2024 a 14/06/2024, em Brasília - Distrito Federal, de 08:00 h às 12:00 hs na sede da ABOP, localizada na Asa Sul.

4. PÚBLICO-ALVO

Servidores lotados na Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação envolvidos em atividades de ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

5. UNIDADE SOLICITANTE

Evento solicitado pela unidade CGGP/COPEO/DIPAG

6. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Os servidores participantes foram Indicados pela coordenadora da COPEO.

7. CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EVENTO**Certificação:**

A empresa contratada fornecerá Certificado de Conclusão com aproveitamento, aos participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 80% das atividades. Aos demais, que tenham participado abaixo deste percentual, será fornecido Certificado de Participação.

Avaliação:

Os alunos participarão de dinâmica de verificação de aprendizado de todo o conteúdo ministrado a partir de exercícios relacionados aos assuntos de todos os módulos anteriores do curso.

Dotação Orçamentária e Preço

O valor individual de cada inscrição é R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Propõe-se a contratação de 05 vagas, cujo valor total é de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) e 01 vaga de cortesia/bolsa oferecida pela entidade.

O preço é fixo e irrevogável.

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

- **PO 0006 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.**
- **Gestão/Unidade: 240133**
- **Fonte: 1000**
- **Programa: 0032**
- **Ação: 2000**
- **PTRES: 172615**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133/21.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Por se tratar de curso de curta duração, e tendo em vista o inciso III do art. 70 da lei 14.133/21, em similaridade com contratações para entrega imediata, a documentação de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/21 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365 4y	

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Para acompanhamento das aulas os alunos receberão slides pertinentes ao curso e aos módulos apresentado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais (se houver minuta de Contrato) e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado. Ademais, é proibida a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do ajuste começa com a emissão da nota de empenho substitutiva do Termo de Contrato e termina com a conclusão das datas de realização do curso, sendo admitida a mudança dessas datas por razão de força maior ou acordo entre as partes.

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no art. 95 da lei nº 14.133 de 2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência (art. 156, I, § 2º, da lei 14.133/21): quando der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I da lei 14.133/21);

Multa compensatória (art. 156, II da lei 14.133/21): não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

Impedimento de licitar e contratar: essa sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação da multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158, da lei 14.133/21).

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Art. 161. da lei 14.133/21).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISETE MARIA CAIXETA SILVA

Coordenador de Pagamento, Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal

ANNA CLAUCY DE ABREU BARBOSA

Assistente em Ciência e Tecnologia